

DIRETRIZ DE INVESTIMENTO RESPONSÁVEL

1. Área Responsável

- 1.1 Gerência Análise e Alocação Doméstica
- 1.2 Gerência Governança, Regulação e Compliance

2. Abrangência

5.1 Esta orientação deve pautar o comportamento da BB Gestão de Recursos DTVM S.A. (“BBDTVM”), na qualidade de gestora de recursos de terceiros, no que tange aos critérios e procedimentos a serem adotados para as melhores práticas no emprego do Investimento Responsável, incluindo os processos para avaliar, selecionar e engajar as companhias, considerando aspectos sociais, ambientais e de governança corporativa (ASG).

3. Regulamentação

3.1. A presente Diretriz tem como principais referenciais normativos:

- Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976;
- Instrução CVM 555 de 14 de dezembro de 2014;
- Resolução CMN nº 4.327, de 23.04 2014;
- Resolução CMN nº 4.557, de 23.02.2017;
- Diretrizes para Política de Exercício de Direito a voto - ANBIMA;
- Princípios de Investimento Responsável – PRI; e
- Código AMEC de Princípios e Deveres dos Investidores Institucionais – Stewardship.

4. Periodicidade de Revisão

4.1 A revisão desta Diretriz deverá ocorrer sempre que regulamentações que a subsidiam sofrerem ajustes ou atualizações que impactem sua orientação, extraordinariamente a qualquer tempo, ou a cada três anos.

5. Princípios Gerais

5.1 Acreditamos que a incorporação de boas práticas ambientais, sociais e de governança (ASG) nas atividades da gestora podem impactar positivamente o valor que fornecemos aos nossos cotistas. Nossa abordagem ASG está consolidada em nossas estratégias de investimento e produtos, convergindo aos Princípios de Investimento Responsável.

5.1 Avaliamos a combinação de retornos financeiros e de governança corporativa com princípios ASG (Ambiental, Social e Governança) buscando alinhamento com os interesses baseados no *triple bottom line*, ou seja, Meio Ambiente, Financeiro e Social.

6. Conceito:

6.1 Responsabilidade Socioambiental: atuação incorporando os aspectos ambientais, sociais e de governança corporativa na gestão dos fundos de investimento e nas práticas administrativas. A responsabilidade socioambiental abrange, ainda, a gestão ética e transparente da empresa com suas partes interessadas.

7. Procedimentos Gerais

7.1 Política Específica de Responsabilidade Socioambiental

a) Pautamos nossa atuação empresarial em responsabilidade socioambiental por meio da Política Específica de Responsabilidade Socioambiental.

b) Atuamos em bases social e ambientalmente responsáveis, considerando a ética, a promoção dos direitos humanos, dos direitos fundamentais do trabalho, o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável e a contribuição para universalização dos direitos sociais e da cidadania.

c) Respeitamos e valorizamos a diversidade e a equidade nas relações, o relacionamento sólido e transparente com as partes interessadas, estimulando a difusão e implementação de práticas sustentáveis na nossa cadeia de valor.

d) Possuímos estrutura de governança da responsabilidade socioambiental e gestão de risco socioambiental compatíveis com o nosso porte, a natureza do negócio, a complexidade dos produtos e serviços, e as relações estabelecidas com as diversas partes interessadas.

e) Buscamos a melhoria contínua de nosso desempenho socioambiental.

7.2 Integração dos aspectos ASG nas análises de ações das empresas e de crédito.

a) Acreditamos no valor da integração dos aspectos ASG na análise fundamentalista das empresas e na análise de crédito.

b) Avaliamos, qualitativamente, a sustentabilidade das empresas com a adoção de filtros positivo e negativo, baseados em:

- (i) Estrutura de Governança, Ética e Integridade;
- (ii) Social;
- (iii) Meio Ambiente;
- (iv) Índices de Sustentabilidade; e
- (v) Alinhamento com o Padrão GRI.

c) Avaliamos a sustentabilidade econômico financeira e/ou atratividade do investimento com a incorporação de modelos de *valuation* e/ou análise do fluxo de caixa.

d) Agregamos informações de sustentabilidade nas decisões de investimento. Elaboramos ranking com as empresas mais sustentáveis de forma a auxiliar os gestores na alocação em portfólio de ações.

e) Aplicamos régua ASG na atribuição de limite de crédito dos emissores, refletindo na objeção, redução ou ampliação do limite.

7.3 Exercício de direito de voto em assembleia

a) Valorizamos uma participação mais ativa em temas estratégicos e maior engajamento no que se refere à governança corporativa no mercado de capitais, materializada pela nossa Diretriz de Voto em Assembleia.

b) Votamos no melhor interesse do cotista. Ao analisar a matéria ponderamos eventuais ganhos ou perdas financeiras resultantes da proposta e seus reflexos nos direitos dos cotistas, no meio ambiente, na sustentabilidade do emissor, no desenvolvimento social e na boa governança corporativa.

c) Influenciamos ativamente na melhoria de governança das companhias, por meio de metodologia própria para a habilitação dos candidatos indicados aos Conselhos de Administração e Fiscal das empresas investidas.

7.4 Engajamento e transparência com empresas investidas

a) Engajamos junto às empresas investidas realizando prévia leitura de documentos oficiais e enviando e-mail para as empresas cobertas, além de contactar, via telefone, o Departamento de Relações com Investidores das empresas, caso se faça necessário.

b) Buscamos o engajamento das empresas investidas, solicitando informações sobre suas ações nos aspectos ASG, por meio de reuniões presenciais, email, conferências telefônicas e contato com os Departamento de Relações com Investidores das empresas, caso se faça necessário.

c) Estimulamos o aprimoramento da qualidade e quantidade de informações ASG disponibilizadas pela companhia de forma pública, em seus sites corporativos. Informamos aos emissores que tais informações são avaliadas e tem influência no resultado final da análise do crédito.

d) Divulgamos os votos proferidos em assembleias, zelando pela transparência do Exercício de Voto. É assegurada a divulgação, no web site da BB DTVM, do histórico das votações ao longo do ano e as Matérias Relevantes Obrigatórias estão descritas na Diretriz de Exercício de Direito de Voto em Assembleias, disponível para consulta no endereço eletrônico: <https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-dtvm/fundos/politica-de-voto#/>

8. Aprovação

8.1 Instância deliberativa competente: Diretoria Executiva.

8.2 Data da aprovação: 23.06.2020